

LEI N° 2.792/2018

EMENTA: Institui o mês “**NOVEMBRO AZUL**”, dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata, e de promoção da saúde do homem.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 219/2017, de autoria do Exmo. Sr. Ver. José Bezerra da Costa:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, o mês “Novembro Azul”, dedicado à realização de ações educativas para prevenção do Câncer de Próstata, e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º- No mês de “Novembro Azul” serão realizadas ações educativas para o combate ao Câncer de Próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

Art. 3º - Dentre as ações previstas, o Governo Municipal deverá proceder à iluminação de prédios públicos na cor azul.

Art. 4º- O mês que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Ficando o Poder Executivo autorizado a organizar um conjunto de eventos e ações relativas ao Novembro Azul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário